

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037421-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010000246/18	NUCLEO BELO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: RODRIGO ROCHA VAZ	CPF/CNPJ: 455.873.886-20	
Endereço: RUA ENGENHEIRO AMARO LANARI, 37 AP 601	Bairro: ANCHIETA	
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP: 30.310-580 Telefone: (31) 8835-9810

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: RODRIGO ROCHA VAZ	CPF/CNPJ: 455.873.886-20	
Endereço: RUA ENGENHEIRO AMARO LANARI, 37 AP 601	Bairro: ANCHIETA	
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP: 30.310-580 Telefone: (31) 8835-9810

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Cond. Jds de Petropolis - Lote 05 Quadra 08	Área Total (ha):	0,5070	
Município/Distrito/UF: NOVA LIMA-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 6810 2	NOVA LIMA	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum:	Fuso:
Coordenada Geografica:			

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO	
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,1222	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Outros	construção de residencia	0,1222

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1222
Total	0,1222
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	0,1222
Total	0,1222

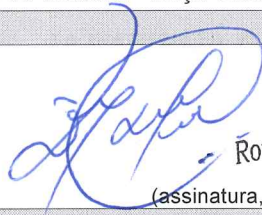
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		18,74	M3
MADEIRA BRANCA		3,96	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	
APP com cobertura vegetal nativa	
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:
Total	0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 957407-0

Data da Vistoria: terça-feira, 6 de agosto de 2019

11 - AUTORIZAÇÃORonaldo José Ferreira Magalhães
Unidade Regional de Florestas
Biodiversidade Metropolitana
Supervisão Regional
MASP 1 176.552-6

BELO HORIZONTE, 19/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 19/11/2019

Data de Validade: 19/11/2021

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes: 1) contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão. 2) preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado. 3) fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos. 4) implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 5) implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência. 6) adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 7) Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,1521ha. Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC. 8) Averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa a intervenção da mata atlântica de 0,2444ha. Prazo: Após aprovação na URC da proposta de compensação do processo em tela, antes da emissão da DAIA e no prazo de 60 dias a contar da entrega do TCCF ao empreendedor

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	616680	7783800

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”